PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Área Solicitante	Secretaria
Unidade Gestora de Zeladoria e Manutenção	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria
Unidade Gestora de Assistência e Inclusão Social	Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Unidades Escolares	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Gestora de Gestão Pública	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade Gestora de Trânsito, Transporte e Defesa Civil	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade Gestora de Administração e Serviços	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Gestora Administrativa da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Gestora de Turismo	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Descrição sumária do objeto:

Necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Marcos de Oliveira Campos Biegas	Técnico de Segurança do Trabalho	(19) 3682-7832	marcos.biegas@saojosedoriopardo.sp.gov.br
José de Anchieta Medeia Junior	Gestor de Zeladoria e Manutenção	(19) 3682-7870	agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Larissa Nogueira Della Torre	Gestora da Política de Assistência e Inclusão Social	(19) 3682-9919	larissa.torre@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Renata de Cássia da Silva	Gestora Pedagógica	(19) 3682-7875	educacao@saojosedoriopardo.sp.g

Pedrosa			ov.br
Mário Frederico da Silva	Gestor de Esportes e Lazer	(19) 3682-9375	adm.esportes@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Mercedes Cristina Aguilar Tardelli	Gestora Administrativa da Secretaria de Gestão	(19) 3682-7800	mercedes.tardelli@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Claudine Maguim Siqueira	Supervisor do Núcleo de Sinalização de Trânsito	(19) 3682-7889	transito@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Tallita Mansano Junqueira Andrade	Gestora de Administração e Serviços	(19) 3682-7846	engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Letícia de Lima Freire Gonçalves	Gestora de Assistência à saúde	(19) 3682-9903	protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Mauro Buzatto Amaral	Gestor de Turismo	(19) 3682-9383	turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br

3. REGIME REGENTE

Apresente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo utiliza como fundamentação as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e, conforme estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Norma Regulamentadora nº 06, que tratam sobre a responsabilidade da instituição contratante fornecer gratuitamente aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esses equipamentos visam proteger os trabalhadores contra os riscos ocupacionais.

5. DESENVOLVIMENTO

I - DESCRIÇÃO

A presente contratação tem como objetivo principal solucionar a necessidade contínua e ininterrupta de resguardar a saúde, a segurança e a integridade física dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo durante o exercício de suas funções.

Diariamente, os servidores alocados em diversas frentes de trabalho operacional — com destaque para as áreas de Obras, Serviços Públicos (como limpeza urbana, coleta de resíduos, capina e manutenção de vias), Saúde (atendimento médico, enfermagem, controle de endemias) e Agricultura/Meio Ambiente — estão diretamente expostos a múltiplos riscos ocupacionais, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou de acidentes. A ausência de equipamentos de proteção adequados compromete não apenas a vida e a dignidade do trabalhador, mas também a eficiência da máquina pública, gerando aumento do absenteísmo (afastamentos por licença médica e auxílio-doença) e criando graves passivos trabalhistas, cíveis e previdenciários contra o Erário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

Fundamentação Legal da Necessidade:

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não se trata de uma ação discricionária da Administração Pública, mas sim de uma exigência legal e normativa. A medida obedece estritamente ao comando do Artigo 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para servidores regidos pela CLT e, de forma específica, à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para os servidores estatutários, já que no estatuto vigente, não é mencionado a respeito destes equipamentos.

Conforme o item 6.5 da referida NR-06, a Prefeitura, na qualidade de organização, é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais.

A formalização desta contratação é, portanto, a ferramenta administrativa para que o município cumpra a legislação federal vigente, promova a segurança no ambiente de trabalho, atue na mitigação ou neutralização da exposição que gera o pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade e, acima de tudo, preserve a vida de seus colaboradores.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais devem ter os padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade exibidos na descrição de cada objeto a ser fornecido. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela NR 6, que trata dos EPIs, e devem ser, obrigatoriamente, acompanhados do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente responsável pela segurança e saúde no trabalho, no momento de sua aquisição. Também deverão estar em conformidade como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, sempre que couber.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução Estudada	Vantagens (Fatores Positivos)	Desvantagens (Fatores Negativos)	Conclusão da Análise
Aquisição (Compra)	- **Conformidade Legal:** Atende integralmente à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), que define o EPI como de uso pessoal e intransferível. - **Segurança Sanitária:** Elimina o risco de contaminação cruzada	- **Gestão de Estoque:** Exige espaço físico para armazenamento e controle de validade e entrega aos servidores. - **Descarte:** A prefeitura torna-se responsável pelo descarte adequado dos materiais após o fim da	**VIÁVEL.** É a única solução técnica e juridicamente adequada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

	entre os servidores. - **Proteção Efetiva:** Garante que o servidor receba um equipamento novo, íntegro e com Certificado de Aprovação (CA) válido. - **Disponibilidade no Mercado:** Ampla concorrência de fornecedores habilitados.	vida útil.	
Locação (Aluguel)	- **Gestão de Resíduos (Teórica):** O ônus do descarte final do material recairia sobre a empresa locadora. - **Estoque (Teórica):** Reduziria a necessidade de espaço nos almoxarifados da prefeitura, caso houvesse substituição imediata sob demanda.	- **Inviabilidade Sanitária:** Risco extremo de proliferação de doenças e contaminação cruzada (ex: compartilhamento de calçados, luvas, respiradores). - **Violação Trabalhista:** Fere frontalmente a NR-6, expondo o Município a passivos trabalhistas graves. - **Inexistência de Mercado:** Não há modelo de negócios viável ou fornecedores que aluguem EPIs de desgaste rápido e uso diário para entes públicos.	**INVIÁVEL.** Opção descartada por impossibilidade técnica, violação de normas sanitárias e trabalhistas (NR-6) e ausência de mercado fornecedor.

Contratação	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Pregão Eletrônico (Aquisição Direta / Entrega Única)	- **Menor Preço:** A disputa em lances costuma reduzir o valor final pela economia de escala. - **Praticidade Administrativa:** Um único empenho e	- **Estoque:** Exige grande espaço físico da Prefeitura para armazenar todos os EPIs do ano. - **Perecimento:** Risco de vencimento do Certificado de

	recebimento, encerrando o processo rapidamente.	Aprovação (CA) ou validade do produto no estoque. - **Custo Imediato:** Desembolso financeiro integral e rápido por parte do Município.
Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) (Opção Mais Recomendada)	- **Entregas Parceladas:** A prefeitura solicita os EPIs apenas quando precisa, aliviando o espaço de estoque. - **Flexibilidade:** O município não é obrigado a comprar 100% do quantitativo licitado. - **Atendimento Contínuo:** Garante cobertura para flutuações de demanda (ex: aumento de servidores na frente de trabalho).	- **Risco de Desabastecimento:** O fornecedor pode alegar desequilíbrio econômico (inflação) ao longo dos meses e atrasar entregas futuras.
Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II) (Compras de Pequeno Valor)	- **Agilidade Extrema:** Processo rápido, ideal para suprir necessidades imediatas ou emergenciais. - **Menor Burocracia:** Reduz o tempo de elaboração de editais complexos.	- **Limite de Valor:** Restrito a compras de baixo valor (atualmente ao redor de R$ 65.492,11, atualizado anualmente), insuficiente para a demanda anual da Prefeitura. - **Risco de Fracionamento Ilegal:** O uso repetitivo para o mesmo tipo de objeto (EPIs) ao longo do ano configura crime de fracionamento de despesa.

Compra (Aquisição): É a única via técnica e legalmente viável. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, o EPI é de uso pessoal e intransferível durante a jornada de trabalho. A aquisição garante a conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, além de garantir a integridade física dos servidores municipais.

Locação: Inviável. EPIs (como luvas, máscaras, botinas, protetores auriculares) possuem desgaste natural rápido, muitos são descartáveis ou de uso íntimo/pessoal. A locação traria risco gravíssimo de contaminação cruzada, proliferação de doenças e violação direta das normas sanitárias e trabalhistas (NR-6). Além disso, não há mercado fornecedor para "aluguel" desse tipo de material rotineiro.

Os EPIs enquadram-se na classificação de **Bens Comuns** (seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital). Sendo assim, a Lei 14.133/21 direciona a contratação preferencialmente para a modalidade **Pregão**.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do levantamento de mercado realizado e da análise pormenorizada das alternativas de contratação, constatou-se que a única solução técnica, sanitária e legalmente viável é a **aquisição (compra)** dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), descartando-se em definitivo a hipótese de locação.

Considerando que os EPIs demandados se enquadram perfeitamente na classificação de **bens comuns** — ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (como a exigência de CA) —, a melhor solução para a Administração Pública é a contratação através da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**. Esta escolha é impositiva e encontra fundamento no **artigo 6º, inciso XLI, combinado com o artigo 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ademais, visando a eficiência administrativa e a logística da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, a licitação deverá adotar o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. A escolha do SRP baseia-se no **artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no regime geral dos arts. 78, IV, e 82 e 86 da mesma Lei** e sobretudo, **no art. 3º, I a III, do Decreto Municipal nº 7.655/2024**. uma vez que a demanda por EPIs possui natureza frequente e contínua, sendo mais conveniente a realização de entregas parceladas. O modelo de Registro de Preços evita a sobrecarga e a necessidade de grandes espaços físicos nos almoxarifados municipais, elimina o risco de vencimento da validade dos materiais estocados e garante que o município solicite os equipamentos apenas quando houver a real necessidade por parte das secretarias, não se obrigando à aquisição total do quantitativo inicialmente estimado.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O detalhamento dos EPIs e quantidades necessárias para os tipos de serviços realizado pelos servidores municipais, de acordo com as obrigações de cada secretaria encontra-se no ANEXO I.

A quantificação dos EPIs é apresentada de forma discriminada no ANEXO II, estando diretamente correlacionada com as necessidades das Secretarias solicitantes. Todas as quantidades foram estabelecidas analisando-se a quantidade de servidores de cada secretaria, contratações de exercícios passados e tendo como base manuais técnicos que discorrem sobre adequação de EPIs para cada função.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

A estimativa do valor foi realizada através de pesquisa de preços obtidos na internet e dos valores atualizados pelo índice IPCA em 4,26% da Ata de Registro n° 04/2025 conforme detalhado no ANEXO III em conjunto com os documentos comprobatórios. Assim, o custo estimado total da contratação é de R$ 328.714,89 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais, e oitenta e nove centavos).

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em estrita observância ao princípio do parcelamento estabelecido no art. 40, inciso V, "b", §§2° e 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que a presente licitação será realizada integralmente **por ITEM**, não havendo a formação de lotes ou agrupamentos globais.

A adoção do parcelamento exclusivo por item justifica-se pela natureza perfeitamente divisível do objeto (Equipamentos de Proteção Individual). Esta modelagem é a que melhor garante a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. O mercado fornecedor de EPIs é amplamente fragmentado; aglutinar itens restringiria a participação de fabricantes especializados (exemplo: empresas que produzem apenas luvas ou apenas calçados), limitando a concorrência a grandes distribuidores e gerando aumento de custos por intermediação.

Garantia de Compatibilidade Técnica: Destaca-se que, mesmo para equipamentos que possuem interdependência técnica e de funcionamento — a exemplo de respiradores faciais/semifaciais e seus respectivos filtros e cartuchos químicos —, optou-se pela separação em itens distintos para maximizar a economia de escala.

Para que essa separação não prejudique a execução, a segurança do servidor ou a eficácia da proteção, **a compatibilidade será rigorosamente exigida nas especificações técnicas de cada item**. O descritivo (Termo de Referência) trará a obrigatoriedade de que os filtros ofertados possuam encaixe perfeito, vedação adequada e, fundamentalmente, que o conjunto (máscara + filtro) mantenha a validade do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente.

Desta forma, a Prefeitura assegura a máxima concorrência exigida pela legislação licitatória, transferindo para a fase de especificação e de análise de amostras a responsabilidade de comprovar a perfeita integração e segurança dos equipamentos interdependentes.

VIII -CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição dos itens.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de EPI é estratégica para a continuidade dos serviços ofertados pela Prefeitura, uma vez que garante a segurança e saúde dos servidores municipais. Constando na linha nº 157 do PCA 2026.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de qualquer adaptação, uma vez que se trata de material de consumo de uso. As secretarias demandantes constam de local adequado para recebimento do material, assim como frequentemente orientam seus servidores em relação ao uso adequado do EPI.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao descartar as embalagens e/ou montar os objetos listados neste documento, pode-se gerar um grande volume de resíduos a serem eliminados. Para minimizar esses danos a prefeitura conta com a cooperativa Recicla São José do Rio Pardo que atua dentro do município destinando diversos materiais para reciclagem. Em todas as secretarias do município existe a política de separação de lixo reciclável por categoria, incluindo resíduos sujeitos a manejo especial, a atenção aos prazos de validade, redução de perdas e aplicação de logística reversa, estando em acordo com as boas práticas de destinação de material reciclável.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento afirma que a contratação é viável, uma vez que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR evidencia que esta aquisição está alinhada com os princípios da eficácia e economicidade, ao satisfazer a demanda institucional de forma economicamente vantajosa e tecnicamente adequada. Diante disso, a contratação proposta é considerada VIÁVEL.

XIII -ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Parte dos materiais descritos como objeto deste documento já foi adquirida ao longo do exercício de 2025 para suprir as demandas contínuas do município. A obtenção desses materiais atendeu perfeitamente às necessidades dos diversos setores da administração municipal no que diz respeito à segurança e à integridade física de seus servidores. Todos os EPIs foram entregues rigorosamente conforme a função exercida por cada trabalhador, sendo eles instruídos a respeito da melhor forma de uso e sobre os métodos adequados de conservação e higienização. A presente contratação visa consolidar esse fornecimento, aprimorando o planejamento anual para evitar o desabastecimento.

XIV -RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o fornecimento dos EPIs, o objetivo é garantir a escolha da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o município.

Busca-se igualmente assegurar tratamento igualitário entre os licitantes, promover uma competição justa e evitar a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato.

Com a aquisição do objeto desta contratação a administração almeja a preservação da integridade e saúde de seus servidores.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Todos os riscos envolvendo a contratação estão descritos no ANEXO IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

São José do Rio Pardo, 14 de setembro de 2026.

MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS
Técnico de Segurança do Trabalho

JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIA JUNIOR
Gestor de Zeladoria e Manutenção

LARISSA NOGUEIRA DELLA TORRE
Gestora da Política de Assistência e Inclusão Social

RENATA DE CÁSSIA DA SILVA PEDROSA
Gestora Pedagógica

MÁRIO FREDERICO DA SILVA
Gestor de Esportes e Lazer

TALITTA MANSANO JUNQUEIRA ANDRADE
Gestora de Administração e Serviços

LETICIA DE LIMA FREIRE GONÇALVES
Gestora de Assistência à saúde

MAURO BUZATTO AMARAL
Gestor de Turismo

MERCEDES CRISTINA AGUILAR TARDELLI
Gestora Administrativa da Secretaria de Gestão

CLAUDINE MAGUIM SIQUEIRA
Supervisor do Núcleo de Sinalização de Trânsito